



LEI Nº 507/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir a área de imóvel localizado neste Município a ser destinada como Doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALCINOPOLIS e seus associados no Município de Alcinópolis-MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 100% (cem por cento) do **“IMÓVEL: Um lote de terreno urbano denominado Gleba A1B do imóvel Bananal, com área 7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), perímetro: 447,04 m, situada no Município de Alcinópolis, Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul”**, à ser destinado como doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALCINOPOLIS e seus associados no Município de Alcinópolis-MS, para ser construída em sua superfície uma área recreativa.

Art. 2º - O valor correspondente à aquisição dos 100% (cem por cento) do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, pago no ato da lavratura da escritura de Compra e Venda, diretamente aos atuais proprietários constantes da respectiva matrícula.

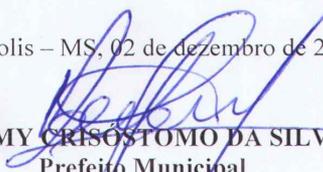
Art. 3º - O domínio e a posse do imóvel descrito no art. 1º, serão transmitidos à Municipalidade na data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Após, lavratura da escritura definitiva, fica autorizada a doação com cláusula de reversão, a título precário e sem ônus, do imóvel de propriedade do Município, pertencente à matrícula nº 31.168 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALCINOPOLIS, pelo prazo de existência da entidade e encerramento de suas atividades;

Parágrafo Único – O imóvel doado tem área de 100% (cem por cento) de **7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados)**, para uso exclusivo ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALCINOPOLIS, podendo a qualquer tempo e por interesse público justificado e desde que alterada a finalidade de construção em sua superfície de uma área recreativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 02 de dezembro de 2021.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal